

LEI Nº. 1.263/2013

de 25 de Junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a locar e ceder imóvel à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a locar imóvel com área de 76,94 m² (setenta e seis e noventa e quatro metros quadrados), de propriedade de Telmo Borba de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 6001692612, CPF nº 224.267.360-20, localizado nos limites urbanos do Município, próximo à Prefeitura Municipal de Tabáí, tendo por finalidade a instalação do Grupamento da Brigada Militar.

§ 1º - A locação de que trata o "caput" deste artigo será pelo prazo de 01 (um) ano, com valor fixo mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo o mesmo ser prorrogado por menor ou igual período, até o máximo de 60 meses.

§ 2º - O valor de locação será reajustado, anualmente, pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel referido no Artigo anterior, sem ônus, à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para instalação de seu Destacamento, visando a prestação do serviço de segurança pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, do orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí/RS, em 25 de Junho de 2013.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Vimos por meio deste, buscar autorização legislativa para locação e cedência de imóvel para instalação do Grupamento da Brigada Militar na cidade de Tabai.

Atualmente, a Brigada Militar já se encontra instalada no imóvel objeto do presente projeto de lei, em razão de Convênio autorizado através da Lei Municipal nº 92/1998. Ocorre que o proprietário do imóvel requereu a majoração do valor do aluguel para R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Desta forma, o valor do aluguel passaria dos atuais R\$ 476,52 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para o valor acima referido. Uma das justificativas apresentadas pelo proprietário diz respeito ao acréscimo de área construída utilizada pelo Grupamento da Brigada Militar (9,10m²), que atualmente não é cobrada, bem como a valorização de mercado dos aluguéis na cidade de Tabai, conforme requerimento do proprietário em anexo.

O Executivo Municipal pretende com este projeto manter o Posto de Polícia Militar neste município, garantindo assim a segurança dos munícipes.

Isto posto, contamos com a aprovação do projeto em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de Maio de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda